

## **PORTARIA Nº 010/2.000.**

O Presidente da Câmara Municipal de Januária, no uso das suas atribuições, baixa a seguinte portaria:

**Artigo 1º** - Em virtude de constantes faltas dos Senhores Vereadores às Reuniões Ordinárias desta Casa, nos termos do artigo 66, inciso II e § 3º do Regimento c/e artigo 3º, parágrafo único da Resolução nº 011/96, será descontado da remuneração o valor correspondente a cada reunião, conforme determina o Regimento Interno da Casa.

**Artigo 2º** - Em caso de enfermidade, o Atestado Médico, deverá ser protocolado, na Secretaria da Câmara, até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião faltosa.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, 30 de Junho de 2.000.

**Francisco Eustáquio Pires Nascimento**  
PRESIDENTE